



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **19321/2011 - 23233**  
Usuário: **JULIO CESÁR SANTOS DE MACEDO**  
Município: **TRINDADE - GO**

**DECLARAÇÃO** 292 /2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **09 metros** de profundidade, localizado na **Rua 02, Qd. 43, Lt. 03, Loteamento " SETOR BARCELOS"**, nas coordenadas geográficas **16°38'43.71" S e 49°24'56.64" W**, no município de **Trindade**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Júlio Cesar Santos de Macedo**, CPF **510.832.211-91**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de Janero de 2012.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente